

Lei nº 71
Autoriza
a aquisição
de móveis e dá
outras
providen-
cias.

Lei nº 71

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S/A., os móveis de seu antigo escritório desta cidade, constantes de um balcão com 2,50 ms. de comprimento por 0,55 ms. de largura e 1,11 ms. de altura; um biombo com 1,88 ms. de altura por 1,53 de frente e 2,54 ms. de fundo; um biombo com 10,50 ms. de extensão por 1,93 ms. de altura; e um biombo com 7 ms. de extensão por 1,93 ms. de altura, todos envernizados e com vidros nos três primeiros, podendo dispendir para esse fim até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único: - Os móveis a serem adquiridos destinar-se-ão às instalações das repartições municipais em sua nova sede.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada por esta lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Abando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,

19 de Fevereiro de 1949.

Horacio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal
José Funqueira - Secretário
